



LEI Nº1.074, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO  
FINANCEIRA E ACRESCENTA AÇÕES AO  
PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO  
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Campanha Natal Premiada Acica 2019.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

**Art. 2º** Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.



**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio <b>Unidade:</b> 12.01 Departamento de Indústria e Comércio <b>Função:</b> 22 Indústria <b>Sub-função:</b> 692 Comercialização <b>Programa:</b> 02 Apoio Administrativo <b>Projeto:</b> 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2019 R\$ 25.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
<b>Meta:</b> Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias as seguintes ações para o exercício financeiro de 2019:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio <b>Unidade:</b> 12.01 Departamento de Indústria e Comércio <b>Função:</b> 22 Indústria <b>Sub-função:</b> 692 Comercialização <b>Programa:</b> 02 Apoio Administrativo <b>Projeto:</b> 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2019 R\$ 25.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
<b>Meta:</b> Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.



**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio**

**UNIDADE: 01 Departamento de Industria e Comércio**

ATIVIDADE: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000

R\$ 25.000,00

**Total**

**R\$ 25.000,00**

**Art. 6º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio**

**UNIDADE: 01 Departamento de Industria e Comércio**

(678) 3.3.90.39.00.00.2.103.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 25.000,00

**Total anulação**

**R\$ 25.000,00**

**Art. 7º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**



ANEXO II

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO
SALDO APLICADO			R\$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20_____				
_____ Presidente da Entidade ou Procurador			_____ Responsável Financeiro	

- Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
  - Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar à procuração.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 107/2019**

**NOTIFICADO: RM DOS REIS COMÉRCIO ME**

**CNPJ nº 33.947.168/0001-68**

**Cuiabá- MT.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2750.4.1 (parcial), 2750.6.1 (parcial), 2750.10.1 (parcial) e 2750.21.1 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **272/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de novembro de 2019.

**LEILA GUBERT**

Gerente de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.076, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-função:** 244 Assistência Comunitária  
**Programa:** 07 Cidadania para Todos  
**Projeto:** 1.115 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2019 R\$ 200.000,00  
**Valor Total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
**Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 08 Assistência Social  
**Sub-função:** 244 Assistência Comunitária  
**Programa:** 07 Cidadania para Todos  
**Projeto:** 1.115 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2019 R\$ 200.000,00  
**Valor Total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
**Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social**

**PROJETO: 1.115 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 200.000,00**

**Total da Suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social**

(434) 4.4.90.52.00.00.1.115.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

**Total anulação R\$ 200.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº1.074, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Campanha Natal Premiada Acica 2019.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade. **Art. 2º** Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio <b>Unidade:</b> 12.01 Departamento de Indústria e Comércio <b>Função:</b> 22 Indústria <b>Sub-função:</b> 692 Comercialização <b>Programa:</b> 02 Apoio Administrativo <b>Projeto:</b> 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2019 R\$ 25.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) <b>Meta:</b> Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias as seguintes ações para o exercício financeiro de 2019:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio <b>Unidade:</b> 12.01 Departamento de Indústria e Comércio <b>Função:</b> 22 Indústria <b>Sub-função:</b> 692 Comercialização <b>Programa:</b> 02 Apoio Administrativo <b>Projeto:</b> 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2019 R\$ 25.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) <b>Meta:</b> Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

**UNIDADE: 01 Departamento de Indústria e Comércio**

ATIVIDADE: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 R\$ 25.000,00

**Total R\$ 25.000,00**

**Art. 6º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

**UNIDADE: 01 Departamento de Indústria e Comércio**

(678) 3.3.90.39.00.00.2.103.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 25.000,00

**Total anulação R\$ 25.000,00**

**Art. 7º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO II**

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				

CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO
SALDO APLICADO				R\$
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20				
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador				

- Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº 1.080, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

(5) 3.3.90.30.00.00.2.001.01.0000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

(10) 4.4.90.52.00.00.2.001.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

**Total anulação R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº. 1.072, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2019, 2020 E 2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2019 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2019, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021:

Descrição da Ação
<b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa
<b>Função:</b> 04 Administração
<b>Subfunção:</b> 331 Proteção e Benefício ao Trabalhador
<b>Produto:</b> Unidade.
<b>Exercício:</b> 2019 R\$ 600,00
<b>Exercício:</b> 2020 R\$ 3.600,00
<b>Exercício:</b> 2021 R\$ 3.600,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 600,00 (seiscentos reais)
<b>Meta:</b> Compreende as Ação relacionada com a garantia de renda ao trabalhador de concessão de auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar à Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei nº 922, de 26 de junho de 2018, junto ao Anexo I, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
<b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa
<b>Função:</b> 04 Administração
<b>Subfunção:</b> 331 Proteção e Benefício ao Trabalhador
<b>Produto:</b> Unidade.
<b>Exercício:</b> 2019 R\$ 600,00
<b>Exercício:</b> 2020 R\$ 3.600,00
<b>Exercício:</b> 2021 R\$ 3.600,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 600,00 (seiscentos reais)
<b>Meta:</b> Compreende as Ação relacionada com a garantia de renda ao trabalhador de concessão de auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2019, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito**

ATIVIDADE: 2.004 Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R\$ 600,00

**Total da Suplementação R\$ 600,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito**